



C O N T R A T O N.º 1.001/2026

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A EMPRESA BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS E TERRESTRES NO TERRITÓRIO NACIONAL, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.005.727/0001-24, sediado na Rua Gervásio Pinheiro, Área Pública II, s/nº, Setor Solar Central Park, Cep: 74.968-500, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.732.371/0001-11, sediado à Avenida B, s/nº, Quadra APM, Setor Araguaia - Aparecida de Goiânia, CEP: 74.980-970, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social, Sra. **MAYARA FERREIRA MARFIM MENDANHA**, brasileira, inscrita no CPF/MF sob o nº 2025.197.839.

CONTRATADA: BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, sediada em Q QNM 34 Area Especial 1 Sala, nº 1917, Taguatinga Norte (Taguatinga), Brasília/DF CEP: 72.145-450, Inscrita no CNPJ/MF Sob o nº 23.361.387/0001-07, neste ato representada pela Sra. **MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA**, Identidade nº 3625148 SESP/DF, inscrito no CPF/MF sob nº 008.969.461-93.

FUNDAMENTO E VINCULAÇÃO: Este contrato decorre da licitação realizada na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 130/2025**, em conformidade com o disposto na Lei 14.133/21 e demais legislações pertinentes. Consideram-se integrantes do presente instrumento contratual o Edital e seus anexos, a proposta de preços da CONTRATADA, e demais documentos, no que couber, constantes do processo administrativo nº. **2025.197.839**.



1. CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO DO CONTRATO

- 1.1. Constitui objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada em serviços de reserva, emissão, remarcação e fornecimento de passagens aéreas e terrestres no território nacional, conforme detalhamento e especificações técnicas constantes do termo de referência, da proposta da contratada e demais documentos constantes do processo administrativo em epígrafe. Os produtos ora contratados são:

BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA CNPJ Nº 23.361.387/0001-07		
ITEM	TAXA DE DESCONTO	VALOR TOTAL
01	99,99% Sobre o valor da comissão (Taxa DU)	60.000,00
1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação, remarcação e fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, hospedagem com alimentação e traslados. 1.1.1 – Passagem aérea – o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação. 1.1.2 – Passagem terrestre – o trecho de ida e o trecho de volta ou somente um dos trechos, nos casos em que isso represente toda a contratação. 1.1.3 – Trecho – todo o percurso entre a origem e o destino, independentemente de existirem conexões ou serem utilizadas mais de uma companhia aera ou terrestre, conforme especificações e condições constantes neste Termo de Referência.		
VALOR TOTAL R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais).		

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO REGIME DE EXECUÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1. Os serviços serão estendidos sem nenhum ônus excedente para Secretaria Municipal de Assistência Social visando atender:
- desdobramentos, cancelamento e substituição de bilhetes de passagens aéreas e terrestres emitidos;
 - entrega de bilhetes de passagens aéreas e terrestres ao interessado ou no local a ser indicado pelo GESTOR DO CONTRATO, quando fora do expediente ou em dias não úteis, se/ou quando necessário, ou ainda colocado à sua disposição nas lojas das companhias aéreas e/ou terrestres ou agências de viagens mais próximas do usuário;



- c) Orientações e informações sobre a rede hoteleira nacional, quando solicitado;
- d) Reservas de hotéis, quando solicitado;
- e) Reservas e fornecimento de passagens aéreas e/ou terrestres, solicitadas por autoridade competente do Secretaria Municipal de Ação Social.
- f) Reserva e marcação de hospedagem

2.2. A CONTRATADA procederá à entrega dos serviços, de **forma parcial**, de acordo com a necessidade expressa pela CONTRATANTE, que deverá comunicar a contratada no **prazo mínimo de 02 dias antes da data de entrega** quando o produto final requerer maior elaboração e tempo para execução;

2.3. A CONTRATADA obriga-se a proceder a reserva de hotéis, que deverão ser 4 estrelas, de fácil acesso e locomoção, em consonância com os locais ou proximidades dos eventos ou atividades que o profissional venha a ser chamado a participar, reservando a CONTRATANTE o direito de avaliar a proposta de hospedagem mais vantajosa antes de realizar as reservas do hotel;

2.4. A CONTRATADA se obriga a prestar informações sobre a rede hoteleira nacional quando solicitada, bem como, sobre desdobramentos quanto a cancelamentos, substituições, mudanças de horários tanto de bilhetes aéreos/terrestres emitidos, quanto de reservas de hotéis;

2.5. Os bilhetes deverão ser entregues: Av. B, Qd. Q, APN, Setor Araguaia – Aparecida de Goiânia – Secretaria de Assistência Social, ou diretamente aos usuários via e-mail, ou nas agências aéreas e/ou terrestres, conforme solicitação do GESTOR DO CONTRATO. Em dias não úteis ou fora do horário de expediente, os bilhetes serão sempre retirados nas próprias companhias aéreas e/ou terrestres, contudo, todas as informações deverão ser encaminhadas previamente, via e-mail aos usuários.

2.6. Os serviços serão recebidos da seguinte forma:

- a) Provisoriamente para efeito de posterior verificação da conformidade dos mesmos com as especificações deste Termo de Referência e as solicitações do GESTOR DO CONTRATO;
- b) Definitivamente após aferição da consonância entre as informações das reservas e a solicitação da CONTRATANTE;

2.7. Orientar a CONTRATANTE quanto a passagens aéreas e/ou terrestres com preços de tarifas normais e promocionais ou reduzidas quando forem oferecidas pelas empresas aéreas e/ou terrestres, e especiais, quando se tratar de grupos de passageiros visando economicidade para administração;

2.8. O presente Edital é para atendimento de demandas somente de viagens pertinentes ao território nacional;

2.9. A CONTRATADA estará apta a iniciar a prestação de serviços a partir da data de recebimento da Nota de Empenho, carta-contrato, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, sob pena de aplicação de sanções previstas na Lei nº 14.133/21 e posteriores alterações.



2.10. Serão designados pelo FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL representantes com atribuições de Gestor e Fiscal do respectivo contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

2.11. Serão atribuições do gestor do contrato:

- a) Aplicar advertência à Contratada e encaminhar para conhecimento da autoridade competente;
- b) Solicitar abertura de processo administrativo visando à aplicação de penalidade cabível, garantindo a defesa prévia à Contratada;
- c) Emitir avaliação do prazo de entrega e qualidade dos produtos;
- d) Realizar reunião inicial com a contratada e solicitar dados e contatos do preposto;
- e) Acompanhar e observar o cumprimento das cláusulas contratuais;
- f) Analisar relatórios e documentos enviados pelos fiscais do contrato;
- g) Propor aplicação de sanções administrativas pelo descumprimento das cláusulas contratuais apontadas pelos fiscais;
- h) Providenciar o pagamento das faturas emitidas pela Contratada, mediante a observância das exigências contratuais e legais;
- i) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, observando que o valor do contrato não seja ultrapassado;
- j) Orientar o fiscal do contrato para a adequada observância das cláusulas contratuais;
- k) Recebimento de bens, ateste de notas e faturas, controle financeiro, gestão de prazos e fiscalização;

2.12. Serão atribuições do fiscal do contrato:

- a) Ter pleno conhecimento dos termos contratuais que irá fiscalizar, principalmente de suas cláusulas, assim como das condições constantes do edital e seus anexos, com vistas identificar as obrigações in concreto tanto da administração contratante quanto da contratada.
- b) Conhecer e reunir-se com o preposto da contratada, com a finalidade de definir e estabelecer as estratégias do fornecimento do objeto, bem como traçar metas de controle, fiscalização e acompanhamento do contrato.
- c) Disponibilizar toda a informação necessária, assim como definido no contrato e dentro dos prazos estabelecidos.
- d) Exigir da contratada o fiel cumprimento de todas as condições contratuais assumidas, constantes das cláusulas e demais condições do Edital da Licitação e seus anexos.
- e) Comunicar à Administração a necessidade de alterações do quantitativo do objeto ou modificação da forma de seu fornecimento, em razão do fato superveniente ou de outro qualquer, que possa comprometer a aderência contratual e seu efetivo resultado;



- f) Recusar o produto quando visivelmente irregular, não aceitando diverso daquele que se encontra especificado no edital da licitação ou respectivo contrato, assim como observar, para o correto recebimento, a hipótese de outro oferecido em proposta e com qualidade superior ao especificado e aceito pela Administração;
- g) Comunicar por escrito qualquer falta cometida pela empresa;
- h) Deverá indicar um preposto, pessoa física, que deverá receber escopo de trabalho detalhado;
- i) Comunicar formalmente ao Gestor do contrato as irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- 3.1. O instrumento contratual, decorrente deste Edital, entrará em vigor a partir da primeira ordem de fornecimento e expirará em 12 (doze) meses, ou quando cumpridas todas as condições pactuadas, prevalecendo a situação que ocorrer primeiro, podendo ser prorrogado por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO, E PAGAMENTO

- 4.1. **DO PREÇO:** A contratada obriga-se a fornecer o objeto deste contrato pelos preços unitários constantes do subitem 1.1, perfazendo o valor total de **R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)**.

- 4.1.1. Nos preços estipulados estão incluídos todos os custos decorrentes da prestação dos serviços tais como: mão de obra, salário, encargos sociais, fiscais, previdenciários, de segurança do trabalho e trabalhistas, fretes, seguros, impostos e taxas, contribuições e alvarás, ou quaisquer outros custos incidentes diretos ou indiretos, mesmo não especificados e que sejam necessários à consecução deste, inclusive benefícios, taxa de administração e lucro.

- 4.2. **DA FORMA DE PAGAMENTO:** Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, respeitada a ordem cronológica de pagamentos por fonte de recursos, e suas alterações posteriores, contados da data do recebimento definitivo do objeto.

- 4.2.1. Caso a contratada não protocolize seu pedido de pagamento nos prazos avençados, reserva-se ao Contratante o direito de pagar o valor da Nota Fiscal/Fatura, **somente no mês subsequente sem alteração de valor, ou aplicação de qualquer cominação legal**.

- 4.3. Para habilitar-se ao pagamento, a contratada deverá apresentar a(s) fatura(s) emitida(s) em moeda corrente, devidamente acompanhada das Certidões de Regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS, e CNDT, contendo no mínimo os seguintes dados:

- 4.3.1. Data de emissão;

- 4.3.2. Estar endereçada ao Fundo Municipal de Assistência Social, situada na Av. B qd. APM, Setor Araguaia, CNPJ: 10.732.371/0001-11;

- 4.3.3. Conter o nº do CNPJ informado no contrato;

- 4.3.4. Quantidades fornecidas;



4.3.5. Especificação dos Serviços prestados;

4.3.6. Preços unitários e totais da fatura. - Identificação do bilhete (número, data de emissão, data da viagem, companhia aerea/terrestre), gastos com hospedagem (hotel, período), traslado (devidamente especificado); - Nome do passageiro; - Valor das tarifas; - Valor bruto das faturas; Valor correspondente ao desconto; Valor da taxa de embarque, sobre a qual não incidirá o desconto previsto na proposta vencedora; - Valor líquido da fatura; - Atesto formal do GESTOR DO CONTRATO.

4.3.7. Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

4.3.8. Ocorrendo atraso no pagamento a adjudicatária fará jus a juros de mora de 0,5% (meio por cento) ao mês pro rata die, da data de vencimento da obrigação até a do efetivo pagamento.

4.3.9. A administração deve observar o Dever de pagamento através da ordem cronológica para cada fonte diferenciada de recursos, subdividida nas seguintes categorias de contratos (Art. 141.):

I - Fornecimento de bens;

II - Locações;

III - prestação de serviços;

IV - Realização de obras.

4.4. DO REAJUSTAMENTO

4.4.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado contido na proposta vencedora.

4.4.2. Quando o(s) preço(s) contratado(s) tornar(em)-se inferior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, poderá a requerimento da contratada, com a devida comprovação, ser concedido ajuste no(s) valor(es) contratado(s) a fim de restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

4.4.3. O prazo para reposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, será de até um mês, admitida a prorrogação motivada por igual período, contado da data do fornecimento da documentação comprobatória do fato imprevisível ou previsível de consequência incalculável, observadas as disposições dos Arts. 124 a 136, da Lei 14.133/21.

4.4.4. Não serão aceitos requerimentos de alteração dos valores instruídos com base apenas em

notas fiscais.

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5

Date: 30/01/2026 14:26:48

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 6 de 178



4.4.5. Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

4.4.6. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

4.4.7. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

4.4.8. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

4.4.9. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

4.4.10. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

4.4.11. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.

4.4.12. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FONTE DE RECURSOS

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte **Dotação Orçamentária**:

2025.10.1001.08.244.3300.3317.339033 – 129 – Ficha: 2025.2394

2025.10.1001.08.244.3018.2345.339033 – 129 – Ficha: 20252145

2025.10.1001.08.244.3300.2348.339033- 129 - Ficha 2025.2261

5.2. Os recursos financeiros utilizados para pagamento do presente objeto são oriundos do: PROT. E AT. ESP. A FAMILIA E INDIVIDUOS

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

6.1. A CONTRATADA obriga-se a:

- executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas;
- prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente, às eventuais reclamações relacionadas com os produtos fornecidos;
- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desse termo, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução e ou fabricação;
- O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou



supressões que se fizerem necessários em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato;

- 6.1.1. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os produtos resultados da prestação de serviço, objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- 6.1.2. Cumprir e fazer cumprir seus prepostos mandatários ou conveniados; leis, regulamentos e posturas, bem como, quaisquer determinações emanadas das autoridades competentes pertinentes à matéria objeto da contratação em questão, cabendo-lhe única e exclusiva responsabilidade pelas consequências de qualquer transgressão de seus prepostos ou conveniados;
- 6.1.3. Reembolsar o **CONTRATANTE**, pelo preço equivalente ao valor impresso, qualquer passagem não utilizada, que este venha a devolver, inclusive em decorrência da rescisão ou extinção do contrato.
- 6.1.4. Manter atualizada a relação das empresas de viagem filiadas ao sistema e com as quais mantenha convênio, informando periodicamente a **CONTRATANTE** as inclusões e/ou exclusões.
- 6.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do serviço, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.6. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 6.1.7. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que anteceda a data da execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.9. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta do contrato;
- 6.1.10. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 6.1.11. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização do contratante, cujas obrigações se obriga em atender prontamente;
- 6.1.12. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa, ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do contratante;
- 6.1.13. A **CONTRATADA** está obrigada a assumir inteira responsabilidade pela execução do ~~objeto do contrato, incluindo cumprimento dos prazos, especificações técnicas, normas~~



ambientais, de engenharia e de segurança e medicina do trabalho, além da legislação aplicável, assegurando sua conformidade, adequação, qualidade, segurança e solidez;

6.1.14. Cumprir fielmente o Edital e seus Anexos de forma que os serviços contratados sejam realizados com esmero e perfeição, dentro do prazo.

6.1.15. Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas, custos diretos e indiretos, tais como: uniforme, impostos, carga, descarga, fretes, transporte, despesas trabalhistas, previdenciárias, seguros, enfim, todos os custos necessários à fiel execução do objeto deste termo.

6.1.16. A CONTRATADA obriga-se ainda a manter seus empregados, quando nas dependências da pasta, de uniformes devidamente identificados mediante uso constante de crachá, que deverá ser fornecido sem qualquer ônus adicional ao CONTRATANTE.

6.1.17. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas neste termo, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação respectiva e proteção total equipamentos contra roubo, furto, colisão e incêndio.

6.1.18. Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;

6.1.19. A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;

6.1.20. A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos, bem como, efetuar a substituição.

6.1.21. Comunicar imediatamente, por escrito, **A CONTRATANTE**, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;

6.1.22. Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmiti-las ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;

6.1.23. Informar na proposta a qualificação do Representante autorizado a firmar o contrato, ou seja: nome completo, endereço, CPF, Carteira de Identidade, Estado Civil, Nacionalidade e Profissão, informando qual o instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato (Contrato Social ou Procuração);

6.1.24. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

6.1.25. Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;

6.1.26. Submeter-se a mais ampla fiscalização da CONTRATANTE, por meio de seus fiscais/gestores a qualquer época durante a vigência do Contrato, a qual poderá ser



efetuada nas dependências da CONTRATADA, tudo isto visando o rigoroso cumprimento das obrigações contratuais;

6.1.27. Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

6.1.28. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação.

6.1.29. O contratado deverá cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

6.1.30. Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária, de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas à prestação dos serviços e de seus empregados;

6.1.31. A licitante vencedora será obrigada a observar as condições de segurança e prevenção de seus funcionários contra acidentes de trabalho, de acordo com as normas emanadas pelo Ministério do Trabalho;

6.2. O CONTRATANTE se compromete a:

6.2.1. Acompanhar, fiscalizar e verificar as condições técnicas da **CONTRATADA**, visando estabelecer controle de qualidade dos produtos fornecidos;

6.2.2. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos decorrentes desta prestação de serviços realizados em desacordo com o objeto deste;

6.2.3. Efetuar o pagamento a **CONTRATADA** no valor, na forma e nos prazos pactuados neste Termo;

6.2.4. Comunicar, em tempo hábil, à **CONTRATADA**, a quantidade de produtos a serem fornecidos, indicando trechos e locais;

6.2.5. Emitir as respectivas requisições, assinadas pela autoridade competente ou o **GESTOR DO CONTRATO**;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO FISCAL, TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA

7.1. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas previdenciárias, a **CONTRATADA** deverá:



- a) Entregar, até o dia 30 (trinta) do mês seguinte ao da prestação dos serviços, à fiscalização do contrato, as cópias autenticadas em cartório ou cópias simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – dos seguintes documentos:
- b) Certidões de Regularidade Fiscal para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede; e Certidão de Regularidade do FGTS-CRF.

7.2. Entregar no prazo de 15 (quinze) dias, quando solicitado pela administração:

- a) Folha de pagamento analítica referente ao mês da prestação dos serviços acompanhada de cópias dos recibos de depósitos bancários ou contracheques assinados pelos empregados;
- b) Comprovante de entrega de benefícios suplementares (vale transporte, vale alimentação, etc.), a que estiver obrigada por força de lei ou de convenção ou acordo coletivo de trabalho, relativos ao mês da prestação dos serviços;
- c) Guia de recolhimento do INSS;
- d) Guia de recolhimento do FGTS;
- e) GFIP correspondente as guias de recolhimento do INSS e FGTS, discriminando o nome de cada um dos empregados beneficiados; e outros documentos que comprovem a regularidade trabalhista e fiscal da CONTRATADA.

7.3. No primeiro mês da prestação dos serviços, a CONTRATADA deverá apresentar a seguinte documentação, devidamente autenticada:

- a) Relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, RG e CPF, com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;
- b) CTPS dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente anotada pelo CONTRATADO; e Exames médicos admissionais dos empregados da CONTRATADA que prestarão os serviços.

7.4. A documentação constante no item acima deverá no último mês de prestação dos serviços (extinção ou rescisão do contrato), estar acompanhada de cópias autenticadas em cartório – ou cópia simples acompanhadas de originais para conferência pelo servidor que as receber – da seguinte documentação adicional:

- a) Termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados utilizados na prestação dos serviços
- b) contratados, devidamente homologados, quando exigível pelo sindicato da categoria;
- c) Guia de recolhimento rescisório da contribuição previdenciária e do FGTS; e
- d) Extratos de depósitos feitos nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado demitido.

7.5. As inconsistências ou dúvidas verificadas na documentação entregue terão o prazo máximo de 7 (sete) dias corridos, contados a partir do recebimento da diligência pela CONTRATADA, para

~~serem formal e documentalmente esclarecidas.~~



7.6. Uma vez recebida a documentação, o fiscal/gestor do contrato deverá opor a data de entrega e assiná-la.

7.7. O descumprimento reiterado das disposições acima e a manutenção da CONTRATADA em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias poderá implicar em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação das penalidades e demais cominações legais.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTA

8.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, não honrar o conteúdo da proposta ofertada, falhar ou fraudar na execução do contrato, comporta-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas nos itens seguintes e das cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

8.1.1. As sanções previstas nesta Cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa à CONTRATADA, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

8.1.2. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente, sujeitará a contratada, além das cominações legais cabíveis, à multa de mora, graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

8.1.2.1. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

8.1.2.2. 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

8.1.2.3. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.1.3. A suspensão de participação em licitação e o impedimento de contratar com a Administração deverão ser graduados pelos seguintes prazos:

I – 6 (seis) meses, nos casos de:

a) aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o fornecedor tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração;

b) alteração da quantidade ou qualidade da mercadoria fornecida;



II – 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens;

III – 24 (vinte e quatro) meses, nos casos de;

- a) entregar como verdadeira mercadoria falsificada, adulterada, deteriorada ou danificada;
- b) paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;
- c) praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;
- d) sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo.

8.1.4. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no Diário Oficial do Município.

8.1.5. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

8.2. Pelo descumprimento das demais obrigações assumidas, a licitante estará sujeita ainda às penalidades previstas na Lei n.º 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

9. CLÁUSULA NONA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

9.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja sua rescisão, com as consequências contratuais, inclusive o reconhecimento dos direitos da Administração.

9.2. A rescisão poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados na Lei 14.133/2021;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

9.3. Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Aos casos omissos, aplicar-se-á as demais disposições da Lei federal nº 14.133/2021 e alterações.

11. CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para as questões resultantes do instrumento, fica eleito o Foro de Aparecida de Goiânia, Estado de Goiás, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar. E assim por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02



(duas) vias de igual teor e forma para um só efeito legal, na presença das testemunhas abaixo nominadas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

12.1. Da nomeação do Gestor Consta a indicação por meio da Portaria n.º 002/2025 de 22 de janeiro de 2025, para gestor de contrato, o servidor Ivalto Rubens Pinheiro, atendendo, nesse caso os termos do artigo 13º, da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM-GO.

12.2. Da nomeação do Fiscal Consta a indicação por meio da Portaria n.º 03/2025 de 03 de julho de 2024, fl.13922 de janeiro de 2025, para fiscal do contrato, a servidora Adriana Ferreira de Almeida Souza, atendendo, nesse caso os termos do artigo 13º, da Instrução Normativa nº 009/2023 do TCM-GO.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA MATRIZ DE RISCOS

13.1. OBJETO Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reserva, emissão, marcação e fornecimento de passagens aéreas e terrestres nacionais, hospedagem com alimentação e traslados para o deslocamento de servidores e usuários eventualmente autorizados nas ações inerentes às atribuições da Secretaria de Assistência Social e da Política de Assistência Social, no âmbito nacional.

13.2. FASE DA ANÁLISE; PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO.

13.2. RISCOS REFERENTES A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco 01: Não aprovação dos itens contidos no planejamento da contratação

Probabilidade: (X) Baixa () Média () Alta

Impacto: (X) Baixa () Média () Alta

Dano(s): Atraso na contratação e consequente indisponibilidade de passagens e hospedagens.

Ação(ões) Preventiva(s):

Observar as recomendações da área jurídica do órgão.

Ação(ões) de Contingência: Não há.

Responsável: Secretaria de Assistência Social

Risco 02: Especificação inadequada

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: (x) Baixa () Média (x) Alta

Dano(s):

Impugnação do certame

Digitally Signed by CINDY EMANUELA DE CARVALHO MAGALHAES - ***.028.271-**-AC SOLUTI Multipla v5

Date: 30/01/2026 14:26:48

Reason: Arquivo assinado digitalmente.

Location: BR - Página: 14 de 17



Ação(ões) Preventiva(s):

Revisão das especificações dos itens

Ação(ões) de Contingência:

Corrigir imediatamente o item deficiente;

Responsável: Secretaria de Assistência Social

Risco 03: Atraso no processo administrativo de contratação

Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta

Impacto: () Baixa (x) Média () Alta

Dano(s): Indisponibilidade de passagens e hospedagens para a Secretaria Municipal de Assistência Social

Ação(ões) Preventiva(s):

Monitorar o andamento de cada etapa;

Utilizar checklist para evitar a ausência de informações que comprometem o andamento do processo.

Ação(ões) de Contingência: Realocar força de trabalho para priorização do processo.

Responsável: Secretaria de Assistência Social

Risco 04: Contratação de Empresa que não tenha capacidade de executar o Contrato

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: (x) Baixa () Média () Alta

Dano(s): Prejuízo nos atendimentos dos interesses da pasta.

Ação(ões) Preventiva(s): Avaliação da capacidade técnica Operacional da empresa

Ação(ões) de Contingência: Avaliação da capacidade técnica Operacional da

Empresa. Responsável: Secretaria Executiva de Licitação

13.3. FASE DE ANÁLISE; Gestão/ execução do objeto

13.4. RISCOS REFERENTE A FASE DE ANÁLISE ESCOLHIDA

Risco 01: Atraso na contratação

Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta

Impacto: () Baixa (x) Média () Alta

Dano(s): Deficiência na prestação dos serviços na data do evento.

Ação(ões) Preventiva(s): Fiscalizar o contrato sobre prazo de execução para entrega dos produtos serviços

Responsável: Fiscal do contrato

Ação(ões) de Contingência: Aplicar penalidades previstas em Contrato, para que a CONTRATADA venha a cumprir todas as demandas de cada órgão.



Responsável: Sec. De Licitação / Procuradoria/ Assessoria Jurídico

Risco 02: Aquisição com preço acima da média do mercado

Probabilidade: (x)Baixa () Média () Alta

Impacto: (x)Baixa () Média () Alta

Dano(s):Dano ao erário

Ação(ões) Preventiva(s): Pesquisa de preço com de acordo com a IN nº 73 de 05 de agosto de 2020 da Secretario de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia, em seu art. 5º, inciso III e IV.

Responsável: Procuradoria Geral do Município

Ação(ões) de Contingência: Evitar contratações de produtos não adequados, em desacordo com estipulado.

Responsável: Secretaria Executiva de Licitação

Risco 03: Falta de empenho vigente para liquidação e pagamento à Contratada

Probabilidade: (x)Baixa () Média () Alta

Impacto: ()Baixa () Média () Alta (x) Alta

Dano(s): Fornecedor se recusar a realizar a entrega do produto lícitado

Ação(ões) Preventiva(s): Planejamento Financeiro

Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social

Ação(ões) de Contingência: Reservar os recursos com antecedência

Responsável: Fundo Municipal de Assistência Social

Risco 04: Execução do objeto da aquisição em desacordo com o acordado

Probabilidade: (x)Baixa () Média () Alta

Impacto: ()Baixa (x) Média () Alta

Dano(s):Prejuízo ao erário

Ação(ões) Preventiva(s): Elaboração do Termo de referência e Especificações técnicas adequadas; Fiscalização de Contrato; Fiscalização da entrega.

Responsável: Secretaria de Assistência Social

Ação(ões) de Contingência: Sanções e penalidades Previstas no

Contrato Responsável: Comissão de Licitação

14. DA PUBLICAÇÃO

14.1. Para a eficácia do contrato e de seus aditamentos deverá ocorrer a publicação, em 20 (vinte) dias úteis, contados da data de sua assinatura do instrumento.



14.2. A disponibilização, no Portal Nacional de Contratações Públicas da Prefeitura de Aparecida de Goiânia, do inteiro teor dos instrumentos contratuais e de seus anexos, bem como das informações complementares exigidas no art. 94 da Lei 14.133, de 2021,

Aparecida de Goiânia, ____ de _____ de _____

Digitally signed by MAYARA FERREIRA MARFIM MENDANHA
Date: 2026.01.19 11:51:38 GMT-03:00
Reason: Arquivo assinado eletronicamente
Location: BR

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
MAYARA FERREIRA MARFIM MENDANHA

MICHELLE LEMOS
TRINDADE
SOUSA:00896946193

Assinado de forma digital por MICHELLE LEMOS TRINDADE
SOUSA:00896946193
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=Secretaria da Receita Federal
do Brasil - RFB, ou=AC Sempre RFB v2, ou=RFB e-CPF A1,
ou=EM BRANCO, ou=15590921000129,
ou=Videoconferencia, cn=MICHELLE LEMOS TRINDADE
SOUSA:00896946193
Dados: 2026.01.19 10:32:53 -03'00'

BRASITUR EVENTOS E TURISMO LTDA
MICHELLE LEMOS TRINDADE SOUSA

Testemunhas:

1- _____

CPF: _____

2- _____

CPF: _____

C O N T R A T O N.º 1.001/2026 - SEL